LEI Nº 1.894

DECLARA DE INTERESSE HISTÓRICO E ARTÍSTICO O SOBRADO SITUADO À PRAÇA DOM CRISTIANO, Nº 238.

Art. 1º - Fica declarado de interesse histórico e artístico do Município, para os fins dos artigo 192, II e III da Lei Complementar nº 03, de 28 de dezembro de 1972, o sobrado situado à Praça Dom Cristiano, 238, nesta cidade.

Art. 2º - Após a restauração do edifício mencionado no artigo anterior, será dada ao mesmo destinação cultural e histórica, a ser especificamente definida em Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - O Poder Executivo promoverá entendimentos com a Secretaria do Patrimônio Histórico Nacional – SPHAN e com o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, no sentido da realização do objetivo aqui declarado.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.846 de 03 de dezembro de 1982, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de maio de 1.983

lAlberto Gigante Quadros
Presidente da Câmara Municipal

Publicação**:** Jornal DIÁRIO DO OESTE